

Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



**Plano Anual de Atividades
de Auditoria Interna
PAINT/2012**

ÍNDICE

ORDEM	TÓPICOS	PÁGINAS
1.	Introdução	02
2.	Planejamento dos Trabalhos	03
2.1.	Diretrizes do Plano	04
2.2.	Premissas Gerais	06
3.	Escopo do Plano Anual	08
3.1	Categorização das Ações da FUNASA	08
3.2.	Detalhamento das Diretrizes	11
3.2.1.	Gestão das Superintendências Estaduais	10
3.2.2.	Parcerias	13
3.2.3.	Denúncias e Auditorias Especiais	15
4.	Horas de mão de obra disponíveis	16
5.	Fatores Limitadores	16
6.	Resultados Esperados	17
7.	Plano de Capacitação e Ações de Desenvolvimento Institucional	18
8.	Conclusão	19

1. INTRODUÇÃO

Para fazer frente às necessidades de auditoria na Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, e em cumprimento ao estabelecido na Instrução Normativa nº 01, de 3 de janeiro de 2007, da Controladoria-Geral da União, foi elaborado o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT para o exercício de 2012.

As atividades de Auditoria Interna na Funasa terão foco na avaliação das Superintendências Estaduais concernentes a gestão administrativa da unidade, execução dos programas na área de saneamento de saúde pública, projetos especiais, gestão de convênios, sobretudo quanto ao alcance dos objetivos institucionais e observância dos controles internos empregados. Foram relacionados os procedimentos de análise que serão adotados nas unidades administrativas consideradas de maior relevância e grau de risco, sendo que no decorrer do exercício poderão ser incluídos outros setores para ser objeto de auditoria, sobretudo quanto às demandas originárias dos órgãos de controle interno e externo.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria empregadas visam verificar e averiguar a gestão dos recursos constantes do orçamento anual da FUNASA para o ano de 2012, de modo a obter evidências ou provas suficientes e adequadas a análise das situações encontradas e à formulação e fundamentação da opinião da equipe de auditoria, que depois as processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da administração.

As ações de saneamento a cargo da Funasa constantes do Plano de Aceleração do Crescimento, denominado PAC/FUNASA, cujas execuções ocorrem mediante parcerias alicerçadas por transferências voluntárias de recursos serão auditadas quanto à consecução dos objetos, alcance dos objetivos e regular prestação de contas, com prioridade para os pleitos em execução nos anos de 2010 e 2011, inclusive projetos especiais, a saber, obras destinadas as comunidades indígenas, assentamentos rurais, áreas extrativistas e populações remanescentes de quilombolas. A avaliação objetivará, ainda, constatar se os controles adotados pela entidade executora são ou foram capazes de assegurar à regular aplicação dos recursos transferidos.

Relativamente aos convênios celebrados com Organizações Não Governamentais – ONG – destinados a execução de ações voltadas à saúde dos povos indígenas, somente serão auditados mediante demandas dos órgãos de controle interno ou externo, haja vista a criação em 2010 da Secretaria Especial de Saúde Indígena.

Para a realização dos trabalhos de auditoria, a Auditoria Interna da Funasa conta com um efetivo de 38 (trinta e oito) servidores, destes, 20 (vinte) efetivamente participam de trabalhos de campo (servidores ativos permanentes), 4 (quatro) engenheiros detentores de contratos temporários, 9 (nove) estão em exercício na Coordenação de Gestão de Diligências/COGED, Coordenação de Monitoramento das Ações de Controle/COMAC e Coordenação de Tomada de Contas Especial/COTCE e apenas 5 (cinco) estão impossibilitados de compor equipe.

2. PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS

O planejamento das atividades de auditoria vislumbram o aperfeiçoamento da gestão no âmbito da FUNASA e buscam definir a natureza, a extensão, oportunidade e a profundidade dos procedimentos que neles serão empregados.

Os programas sob a responsabilidade da FUNASA estão inseridos em um planejamento estratégico, do qual resultam um plano operacional e planos locais geridos por cada uma das suas Unidades Descentralizadas. A partir da publicação da reestruturação da FUNASA, as duas grandes vertentes de atuação institucional são o Programa de Saneamento – notadamente ações do PAC/FUNASA; e a Saúde Ambiental, sendo que esta última, no exercício de 2011, passará por um processo de definição de processos de trabalho e abrangência de atuação na FUNASA, não se tendo ainda sequer a previsão de recursos orçamentários destinados ao que será executado.

Depreende-se na análise do PLOA/2012 que algumas atividades e projetos ali constantes fazem correlação com as competências do Departamento de Saúde Ambiental – DESAM, agregado à estrutura organizacional da Funasa em 2011, todavia, somente no detalhamento dos créditos no decorrer do exercício de 2012 é que se definirá o gerenciamento de tais ações, momento em que a Coordenação de Auditoria Interna/CORAI analisará a pertinência de efetuar exames de auditoria sobre a execução dessas atividades e projetos.

A partir do exercício de 2008, esta Unidade de Controle Interno introduziu nova técnica para o planejamento dos trabalhos de auditoria, agregando procedimentos contidos na Instrução Normativa/SFC nº 01/2001 e Técnicas de Matrizes de Planejamento, Procedimento e de Achados utilizados pelo Tribunal de Contas da União, conforme Manual de Auditoria.

Para racionalizar o planejamento dos trabalhos de auditoria, na operacionalização das ações de controle, optou-se pela junção da matriz de planejamento com a de procedimentos, demonstrando em um único documento a sequência do foco dos trabalhos; questões consideradas relevantes; fonte de informações; técnicas que serão utilizadas; possíveis achados e os procedimentos para buscar as evidências para fundamentação objetiva da

auditoria. A matriz de risco não está sendo utilizada no planejamento, visto que os pontos críticos já estão mapeados pela Auditoria Interna.

Além da utilização dessas técnicas, nas ações de saneamento procura-se aproveitar o máximo do tempo no planejamento dos trabalhos com objetivo de obter o maior número de informações possíveis acerca da situação do objeto a ser avaliado, como a utilização de sistema de informação (relatórios de acompanhamentos e prestação de contas dos convênios), SIAFI operacional e gerencial, processos de convênios e de projetos. Assim sendo, alguns procedimentos que eram verificados "in loco" são examinados no momento do planejamento da auditoria, esgotando toda forma de aquisição de dados referente à matéria, antecipadamente.

2.1. DIRETRIZES DO PLANO

Os resultados a serem alcançados propiciarão suporte ao programa formal de trabalho, possibilitando a elaboração de um adequado *plano de auditoria*¹, tendo por bases:

- I. Número seqüencial da ação de auditoria;
- II. Avaliação sumária quanto ao risco inerente ao objeto a ser auditado, e sua relevância em relação à entidade;
- III. Origem da demanda;
- IV. Objetivo da auditoria, contendo os resultados esperados, devendo-se especificar de que forma as vulnerabilidades do objeto a ser auditado poderão ser mitigadas;
- V. Escopo do trabalho, explicitando, tanto quanto possível, sua representatividade em termos relativos, e demonstrando a amplitude dos exames a serem realizados, em relação ao universo de referência concernente ao objeto a ser auditado;
- VI. Cronograma contendo a data estimada de início e término dos trabalhos;
- VII. Local de realização dos trabalhos de auditoria; e
- VIII. Recursos humanos a serem empregados, com a especificação da quantidade de homens-hora de auditores a serem alocados em cada ação de auditoria e os conhecimentos específicos que serão requeridos na realização dos trabalhos.

¹

Fonte: Art. 2º da IN/CGU nº 07/2006 c/c o § 1º e incisos do art. 2º da IN/CGU nº 01/2007.

Os Objetos de atuação consignados no Plano de Auditoria podem ser agrupados:

- Gestão;
- Folha de pagamento de pessoal,
- Programa de Aceleração do Crescimento/PAC-FUNASA e demais ações de saneamento, decorrente de transferências voluntárias.
- Contratações de obras de engenharia para execução de ações de saneamento em áreas especiais;
- Denúncias e auditorias especiais.

A Auditoria Interna procurará agregar valor nas auditorias a serem implementadas:

- Chamando a atenção para discrepâncias entre os resultados reais e os informados;
- Encontrando meios de minimizar os desvios entre os resultados planejados e os efetivamente alcançados
- Recomendando procedimentos que melhorem o processo de elaboração de metas;
- Fornecendo informações e análises mais precisas sobre o gerenciamento;
- Sugerindo providências inovadoras que resultem em uma gestão com maior eficiência, eficácia ou efetividade;
- Contribuindo para o aumento da capacidade de mudança e inovação.

A Auditoria Interna levou em consideração os seguintes fatores na programação de suas atividades de auditoria:

- Volume de recursos;
- Relevância sócio-econômica;
- Risco (refere-se ao impacto associado à probabilidade de uma ocorrência que afete o cumprimento da missão ou objetivos do projeto);
- Áreas problemáticas;
- Conhecimento disponível na área auditada;
- Disponibilidade de informações;

- Oportunidades de agregação de valor;
- Informações relevantes apontadas em relatórios de exercícios anteriores;
- Demandas originárias do TCU, CGU e MPF.

A Auditoria será focada no cumprimento dos objetivos, com tópico específico dos relatórios voltados para essa avaliação, e ainda quanto aos aspectos negativos e positivos vinculados a execução das ações, procurando aqueles que impactaram o desempenho previsto. O objetivo é verificar a capacidade e modelo gerencial, a logística e o acompanhamento técnico.

A conclusão dos relatórios levará em consideração a programação para cada uma das entidades auditadas e o seu cumprimento, além dos aspectos impactantes relacionados à execução das ações.

2.2. PREMISSAS GERAIS

Apesar da definição do escopo dos trabalhos que serão objeto de tópico específico deste documento, torna-se necessário discorrer sobre algumas definições teóricas que serão de vital importância para o entendimento desta proposta.

- **Avaliação dos Controles Internos** - as equipes de auditoria balizar-se-ão em um adequado exame, com vistas à avaliação da capacidade e efetividade dos sistemas de controle (contábil, administrativo e operacional da unidade a ser auditada);
- **Capacidade dos Sistemas de Controle** - deverão ser avaliados os procedimentos, políticas e registros que compõem os controles, com o objetivo de constatar se estes proporcionam razoável segurança de que as atividades e operações se realizam, de forma a possibilitar o atingimento das metas, em termos satisfatórios de economia, eficiência e eficácia;
- **Efetividade** - fixa-se na realização de um exame das operações que se processam nos sistemas de controle, com o propósito de verificar se os procedimentos, políticas, mecanismos, registros etc., que os integram, funcionam de acordo com o previsto e se os objetivos de controle estão sendo atendidos de forma permanente, sem desvios;
- **Exame dos Objetivos de Controle** - assegurar que as unidades da FUNASA adotam sistemas de controle que compreendam um plano de organização e de todos os métodos e procedimentos, de forma ordenada, para proteger seus recursos; obter informações oportunas e confiáveis e promover a eficiência operacional, verificando a observância das leis, normas e políticas vigentes, com o intuito de alcançar o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos, cabendo ao auditor:

- Certificar-se da existência e propriedade dos procedimentos e mecanismos de salva guarda dos recursos humanos, financeiros e materiais, assim como do devido uso e funcionamento dos mesmos;
- Constatar se os sistemas de registros incluem a totalidade das operações realizadas e se os métodos e procedimentos utilizados permitem assegurar que as informações financeiras e operacionais oriundas daqueles, refletem, adequadamente, a boa e regular utilização dos recursos, bem como o cumprimento das metas e de objetivos dos programas;
- Certificar-se da existência e idoneidade dos critérios, para identificar, classificar e mensurar dados relevantes das operações, verificando, igualmente, se está adotando parâmetros adequados para avaliação da efetividade, eficiência, eficácia e economicidade dessas operações;
- Comprovar se os procedimentos estabelecidos asseguram, razoavelmente, o cumprimento das diretrizes da FUNASA, das leis, regulamentos, normas e outras disposições de observância obrigatória.

- **Prevenção de Impropriedades e Irregularidades** - implantação de sistemas de controle pela Auditoria Interna da FUNASA, visando instituir procedimentos, mecanismos e diretrizes que prevejam ou minimizem o percentual de impropriedades e/ou irregularidades;
- **Obtenção de Evidências** - em atendimento aos objetivos da atividade de auditoria, o auditor deverá realizar, na extensão julgada necessária, os testes ou provas adequadas às circunstâncias, para obter evidências qualitativamente aceitáveis que fundamentem, objetivamente, suas recomendações e conclusões.

- Finalidade da Evidência → obtenção suficiente de elementos para sustentar a emissão do parecer, que possam permitir ao Auditor chegar a um grau razoável de convencimento da realidade dos fatos e situações observados da veracidade da documentação examinada, da consistência da contabilização dos atos e fatos e fidedignidade das informações e registros gerenciais, para fundamentar, solidamente, sua opinião;
- Qualidade da Evidência → será satisfatória quando reunir as características de suficiência, competência e pertinência.
- Suficiência → se verifica quando, mediante a aplicação de testes que resultem na obtenção de uma ou várias provas, o Auditor é levado a um grau razoável de convencimento a respeito da realidade ou veracidade dos fatos examinados;

- Adequação → entende-se como tal, quando os testes ou exames realizados são apropriados à natureza e às características dos fatos examinados;
 - Pertinência → quando há coerência com as observações, conclusões e recomendações da auditoria.
 - Critérios para Obtenção da Evidência → na obtenção da evidência, o Auditor guiar-se-á pelos critérios de importância relativa e de níveis de riscos prováveis. A importância relativa refere-se ao significado da evidência no conjunto de informações; os níveis de riscos prováveis às probabilidades de erros na obtenção e comprovação da evidência.
- **Impropriedades e Irregularidades** - o Auditor no decorrer de qualquer auditoria prestará especial atenção às transações que denotem indícios de irregularidades, mesmo que não seja objeto do seu escopo inicial e, quando forem obtidas evidências de tais irregularidades, será dado o devido destaque em seu relatório, com vistas à adoção das providências corretivas pertinentes.
- **Detectação** - não obstante não ser o objetivo primeiro da auditoria a busca de impropriedades ou de irregularidades, no decorrer dos exames, o Auditor deverá estar consciente da probabilidade de risco de tais ocorrências, atentando-se para as fragilidades dos controles internos, dos riscos potenciais a que estão sujeitos os recursos utilizados e das peculiaridades de como se desenvolvem as operações.

3. ESCOPO DO PLANO ANUAL

Em razão da experiência positiva com os Planos estabelecidos para 2010 e 2011, a Auditoria Interna continuará a trabalhar em 2012 sob as diretrizes citadas no tópico anterior.

3.1. CATEGORIZAÇÃO DAS AÇÕES DA FUNASA

O negócio da FUNASA é realizado com um orçamento significativo, o que levou a Auditoria Interna categorizar, desde o Plano de 2005, cada um dos programas/atividades, relação proporcional que se manteve nos planos de 2006 a 2011 e manterá para o PAINT/2012 em relação aos dois anos imediatamente anteriores, conforme demonstrativo a seguir:

PLOA - 2010

IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRÍÇÃO	ORÇAMENTO (EM REAIS)	% RECURSOS DISPONÍVEIS
0016	Gestão da Política de Saúde	39.890.000,00	0,82
0089	Previdência de Inativos e Pensionistas	808.318.247,00	16,54
0122, 1036, 1138, 1287 e 8007	Saneamento Básico	1.179.826.000,00	24,15
0150	Saúde Indígena	368.393.765,00	7,54
0750	Apoio Administrativo	2.434.412.517,00	49,82
1444	Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças e Agravos	7.575.600,00	0,16
0901	Operação Especial: Cumprimento de Sentenças Judiciais	47.748.034,00	0,98
TOTAIS→		4.886.164.163,00	100

PLOA – 2011

IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRÍÇÃO	ORÇAMENTO (EM REAIS)	% RECURSOS DISPONÍVEIS
0016	Gestão da Política de Saúde	41.870.000,00	0,90
0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União	864.722.358,00	19,00
0122	Serviços Urbanos de Água e Esgoto	818.500.000,00	17,85
0750	Apoio Administrativo	2.482.251.318,00	54,30
1287	Saneamento Rural	296.000.000,00	6,47
1444	Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças e Agravos	10.500.000,00	0,23
8007	Resíduos Sólidos Urbanos	57.317.926,00	1,25
TOTAIS→		4.571.161.602,00	100,00

PLOA – 2012

IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRÍÇÃO	ORÇAMENTO (EM REAIS)	% RECURSOS DISPONÍVEIS
0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União	1.001.140.000	29,42
0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais	55.240.095	1,62
2015	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)	49.000.000	1,44
2067	Resíduos Sólidos	2.500.000	0,07
2068	Saneamento Básico	926.600.000	27,23
2115	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde	1.368.554.156	40,22
TOTAIS→		3.403.034.251	100,00

Para categorização foi considerado:

- Baixa materialidade: recursos abaixo de R\$100.000.000,00;
- Média materialidade: recursos acima do limite de R\$100.000.000,00 até R\$500.000.000,00;
- Alta prioridade: recursos acima de R\$500.000.000,00.

Os lançamentos da ação 0089 são parametrizados no SIAPE, portanto os mecanismos de controle são considerados adequados.

O grau de relevância considerou a importância dos programas/atividades em relação ao universo e o risco a precariedade ou ineficiência dos controles verificados pela Auditoria Interna, pela CGU ou mesmo pelo TCU. Nesse sentido, numa visão global, a Gestão de Políticas de Saúde e a Previdência de Inativos e Pensionistas foram caracterizadas como de baixa relevância e baixo risco.

As ações de risco alto justificam-se pelas seguintes razões:

- Relativamente àquelas de saneamento o risco se caracteriza pelo acompanhamento insuficiente que vem sendo realizado pela FUNASA, apesar disso ter sido objeto de enfretamento, a exemplo da parceria com a Caixa Econômica Federal em 2004. Além disso, soma-se a execução dos convênios que é realizada por municípios de pequeno porte e que geralmente não possuem estrutura adequada para gerir os recursos e um controle social deficiente, tendo sido, inclusive, objeto constante de apontamentos da CGU nos relatórios provenientes das ações de fiscalização empreendidas por meio de sorteios públicos;

3.2. DETALHAMENTO DAS DIRETRIZES

3.2.1. GESTÃO DAS SUPERINTENDÊNCIAS ESTADUAIS

3.2.1.1. INFORMAÇÕES

Neste PAINT/2012, as auditorias de gestão serão planejadas previamente com tratamento específico para a Unidade a ser auditada, considerando, por exemplo, as ocorrências levantadas referentes a um determinado tipo de contratação, algum ato de gestão ou outra demanda privativa. Objetiva-se trabalhar melhor a fase do planejamento da auditoria, independente do volume orçamentário repassado.

Pretende-se trabalhar de forma individualizada e específica os problemas da Unidade Descentralizada, seja na área de transporte, almoxarifado, patrimônio, ou qualquer outra que se apresente vulnerável e que necessite de uma atuação mais efetiva da área de controle. Além disso, pretende-se direcionar o foco dos trabalhos para análise da gestão com um todo, avaliando o trabalho gerencial do corpo administrativo no sentido de buscar mensurar os resultados obtidos e indicar aprimoramentos para a Unidade Gestora.

3.2.1.2. DESCRIÇÃO DA AÇÃO DE AUDITORIA

De forma específica, serão aplicados programas relacionados à gestão de suprimento de bens e serviços, gestão de material e patrimônio, de recursos humanos e avaliação gerencial voltada para as ações de saneamento ambiental focando os resultados obtidos pela gestão.

A auditoria de recursos humanos, incluindo folha de pagamento, continuará sendo tratada à parte, com relatório em separado. A ferramenta utilizada será o DW do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A Auditoria permanecerá realizando os procedimentos já existentes inseridos no sistema informatizado da Auditoria (AAF).

Acrescenta-se, todavia que, do resultado dos trabalhos de auditorias realizados nos anos anteriores nas Superintendências Estaduais, aferimos que muitas impropriedades e/ou irregularidades constatadas apontaram para uma ação direta da Coordenação-Geral de Recursos Humanos/CGERH, quer seja pela fragilidade nos controles internos, atribuição regimental daquela unidade, quer seja pela fragilidade na emissão de orientações necessárias ao bom desempenho das Unidades descentralizadas, o que culminou com as situações recorrentes que implicaram em apontamentos relevantes na gestão da folha de pagamento das Superintendências Estaduais.

Dada a carência de pessoal e a limitação quanto à utilização de diárias estabelecidas pelo Decreto nº 7.446, de 01/03/2011, serão utilizados como critérios de seleção para realização dos trabalhos de inspeção:

- I. Tempo decorrido desde a última auditoria;
- II. Avaliação de risco;
- III. Unidades com apresentação da prestação de contas anual em separado.

O monitoramento “*in loco*” da implementação das recomendações dos relatórios de auditoria anteriores, continuará a ser realizado quando do cumprimento dos trabalhos de auditoria contidos neste PAINT/2012.

O programa de auditoria de recursos humanos continuará envolvendo diversos aspectos vinculados a gestão de recursos humanos, como

consignações, adicionais, vantagens, progressões, análise de pastas funcionais, auxílios, cruzamento de informações com outros bancos de dados, como cadastro de óbitos, controles operacionais, enfim, com uma gama de quesitos que propiciará uma avaliação mais adequada da gestão de recursos humanos.

Além disso, outros aspectos serão considerados quando da realização dos trabalhos, em especial quanto à área de desenvolvimento e capacitação e a área de estágio, para os quais serão formatados procedimentos, com a construção de trilhas, necessários a plena verificação do cumprimento do Plano Anual de Capacitação e efetivo cumprimento das normas que regem o estágio, além da verificação quanto ao dispêndio financeiro realizado.

A conclusão do relatório terá uma parte geral e outra específica. A conclusão geral terá 2 níveis: satisfatório e insatisfatório e a conclusão específica 4 níveis: ruim, regular, bom e ótimo. A conclusão específica considerará a análise individualizada de cada bloco e a conclusão geral a análise conjuntural do relatório. O nível insatisfatório será utilizado quando houver irregulares/impropriedades graves, inclusive fraudes, que tenham ocasionado prejuízos financeiros e operacionais a Entidade auditada.

3.2.1.3. UNIDADES A SEREM AUDITADAS

Importa contextualizar que nos PAINT anteriores eram programadas auditorias em todas as Superintendências Estaduais, todavia, em função de demandas extraordinárias, tais como denúncias e solicitações de órgãos de controle externo, a média de auditorias de gestão ficou na ordem de 15 trabalhos por exercício. Acrescente-se que parte dos relatórios eram finalizados no exercício seguinte, fato esse que impactava no cumprimento do PAINT subsequente.

Para o exercício/2012, considerando a realização de planejamento prévio, conforme detalhado no subitem 3.2.3.1, a Auditoria Interna projetou efetuar exame nas Superintendências da FUNASA nos seguintes Estados: AC, AL, AP, AM, BA, CE, ES, GO, MA, MG, MT, PA, PR, PB, PE, RS, RR, RO, SC, SE, SP e TO.

Quanto às auditorias na área de recursos humanos, além da CGERH, foram eleitas 09 (nove) Superintendências Estaduais, a partir da consideração daquelas que se encontravam há mais tempo sem a realização de trabalhos desta natureza (auditorias entre 2005 e 2011), bem como os indicativos de riscos apurados em trabalhos anteriores. As Superintendências eleitas estão situadas nas seguintes Unidades da Federação: AC, AM, ES, MG, MT, PB, PR, PE e SP.

Registre-se que os objetos/obras, executados de forma direta pelas Unidades Descentralizadas, pertinentes aos Projetos Especiais, poderão ser inseridas automaticamente nos respectivos procedimentos de verificação dos

escopos da auditoria de gestão. Ressalte-se que a operacionalização dessa ação no que se refere à verificação da ação de controle estará contextualizada dentro do planejamento de auditoria de gestão, ou quando for o caso, na inspeção direta em Municípios.

3.2.2. PARCERIAS

3.2.2.1. INFORMAÇÕES

Para o exercício de 2012, serão objeto de auditorias as transferências obrigatórias e voluntárias nos estados do Pará e Piauí. Convém esclarecer que a reinserção do Estado do Pará no PAINT/2012 decorreu do fato de não terem sido realizadas as auditorias previstas no PAINT/2011.

Quanto ao estado do Piauí, a escolha se deu em razão da materialidade, no grande número de pactuação celebradas com os municípios, a quantidade de denúncias recebidas nesta Auditoria Interna e também a quantidade de Tomada de Contas Especiais instauradas na SUEST-PI.

3.2.2.2. DESCRIÇÃO DA AÇÃO DA AUDITORIA

Os critérios para elegibilidade dos processos referentes a transferências de recursos serão os seguintes:

- Transferências obrigatórias, voluntárias e projetos especiais, cujos objetos estejam em execução e que não tenham sido auditadas;
- Transferências obrigatórias ou voluntárias auditadas em anos anteriores com indicativos de problemas apontados pela Auditoria Interna;
- Transferências obrigatórias ou voluntárias citadas em denúncias e confirmadas por diligências realizadas no âmbito da auditoria interna;
- Demandas Especiais.

O exame de Auditoria em Transferências celebradas entre a FUNASA e os entes, contemplará os seguintes aspectos:

- a) Se as Transferências foram celebradas em conformidade com a legislação que rege a matéria.

- b) Se na aprovação dos projetos técnicos é observado às orientações contidas nos Manuais Técnicos da Funasa;
- c) As Planilhas Orçamentárias aprovadas apresentam compatibilidade quanto aos custos unitários de materiais e serviços de obras tomando como base a mediana dos custos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- d) Ocorrência de irregularidades com relação à condução do certame que indiquem possível ocorrência de direcionamento de licitação, ou ocorrência de conluio entre as empresas ou de licitação montada;
- e) Se o acompanhamento da execução das obras e serviços vem sendo efetivamente realizados pela Funasa, em conformidade com a Portaria 623/2010/Funasa, e, se as vistorias estão cadastradas no Sigesan com as respectivas datas;
- f) Se a execução física dos serviços é compatível com os recursos repassados, e, se os pagamentos dos valores contratados estão sendo realizados de acordo com o previsto na legislação e com as medições apresentadas pela contratada;
- g) Confirmar a compatibilidade entre as medições apresentadas e pagamento realizado pela Entidade;
- h) Se a qualidade dos serviços executados é compatível com a especificação contida no Projeto Técnico e Plano de Trabalho;
- i) A mensuração da execução física do objeto pactuado.

3.2.2.3. UNIDADES A SEREM AUDITADAS

Serão objeto de auditoria no ano de 2012 as transferências obrigatórias e voluntárias efetuadas aos estados do Pará e Piauí, num total de 25 trabalhos em cada estado. Convém esclarecer que a reinserção do Estado do Pará no PAINT/2012 decorreu do fato de não terem sido realizadas as auditorias previstas no PAINT/2011

Quanto ao universo prioritário para o foco dos trabalhos da auditoria, consta a seguir metodologia descritiva para a modelagem de execução dos trabalhos de fiscalização da auditoria que deverá levar em conta a conformidade e o resultado operacional da aplicação dos recursos.

As composições das equipes serão decididas quando da formalização da auditoria, observadas a definição de critérios específicos quando se tratar de fiscalização para procedimentos de execução direta e por intermédio de termos de compromissos.

Quando da realização dos trabalhos de auditoria nas obras do PAC/FUNASA, a sua operacionalização deverá considerar os pontos a seguir:

- a) Em se tratando de obras de execução direta, os trabalhos serão realizados conjuntamente com a realização das auditorias de gestão, que deverá avaliar a conformidade técnica (apresentação e aprovação dos projetos técnicos, acompanhamento e fiscalização das obras emissões de relatórios parciais e finais e recebimento provisório e definitivo) e conformidade administrativa. Concluídas essas análises em campo, a equipe responsável pela condução da auditoria poderá decidir dada a pertinência, pela visita à obra edificada.
- b) Em se tratando de obras executadas por intermédio de termos de compromissos, a execução dos trabalhos de campo deverá considerar planejamento assemelhado ao utilizado para auditoria nas Transferências de recursos, observados os ajustes que forem necessários nos termos legais empregados aos termos de compromissos.

3.2.3. DENÚNCIAS E AUDITORIAS ESPECIAIS

3.2.3.1. INFORMAÇÕES E DESCRIÇÃO DA AÇÃO DE AUDITORIA

Na Auditoria Interna da FUNASA são recebidas denúncias cujo teor em geral se referem à má aplicação dos recursos, impropriedades/irregularidades na execução dos objetos resultantes das transferências de recursos pela Fundação às entidades, ou ocorrências relacionadas às Unidades da FUNASA.

A metodologia adotada, seguindo o planejamento anterior, será a circularização da denúncia junto as Unidades da FUNASA. Depois de esgotada todas as providências administrativas e detectada a necessidade de apuração "in loco", será programada Auditoria Especial para verificação dos fatos denunciados.

Na apuração das denúncias no exercício de 2012, esta Auditoria Interna disponibilizará 10% do total de horas destinadas à auditoria em campo, bem como nos casos em que for necessária a instauração de processo correcional, esta Unidade de Controle poderá sugerir ao Presidente da FUNASA que autorize a sua instauração, evitando-se a realização de ação de auditoria, o que, aliás, é feito atualmente.

Para essas auditorias serão aproveitados, no que couberem, procedimentos padronizados relacionados à gestão de suprimento de bens e serviços e gestão orçamentária, com papéis de trabalho já construídos, bem como haverá a necessidade de delimitar procedimentos específicos, considerando tratar-se de auditorias especiais, visando abordar os aspectos irregulares já

verificados nas auditorias pretéritas, bem como outros aspectos que porventura possam conduzir a possíveis irregularidades.

Outros fatos relevantes poderão ser trazidos ao conhecimento da Instituição, por intermédio de outros órgãos, inclusive pelo TCU, CGU e MPF, para os quais deverão receber atuação específica.

4. HORAS DE MÃO – DE – OBRA DISPONÍVEL

Para definição das horas de mão-de-obra disponíveis, esta Unidade de Controle realiza o levantamento das atividades de sua competência, bem como procede ao mapeamento do tempo estimado para cada tipo de trabalho e individualmente dos seus servidores.

Esse processo consiste em determinar as quantidades de horas líquidas disponíveis para a ação de auditoria, considerando para tanto as atividades de Corregedoria, de análise de diligências, trabalhos de campo, apuração de denúncia, emissão de parecer, nota técnica de auditoria, memorandos e outros, monitoramento da implementação das recomendações de relatórios de auditorias, revisão de tomada de contas especiais, férias, treinamentos, recessos e tempo destinado à gerência das atividades.

Após considerar todas essas premissas, ficou definido que as equipes de auditoria serão compostas por 2 membros na área de Transferência, 3 membros na área de gestão e 1 em recursos humanos, responsáveis pelas fases de planejamento, execução de trabalhos de campo e relatório. A realização dos trabalhos de auditoria deverá consumir em média 160 horas, por auditor, em face dos trabalhos de campo que serão realizados entre uma ou quatro semanas.

O resultado desse levantamento, conforme **Anexo II**, foi à verificação de uma capacidade operacional de 82 auditorias em 2012, no que se refere aos recursos da FUNASA.

Neste Plano estão sendo destinadas horas à fase de planejamento dos trabalhos pela equipe de auditoria, objetivando otimizar a execução em campo, bem como para elaboração do relatório, com vistas a melhorar todo o processo de auditoria.

5. FATORES LIMITADORES

O fator limitador que pode impactar nas ações de auditoria programadas para o exercício de 2012, ainda está relacionada à nova estrutura da Fundação Nacional de Saúde/FUNASA, conforme publicação do Decreto nº 7.335, de 19.10.2010, que redefiniu as atribuições e a organização da Instituição, bem como Decreto nº 7.446, de 01/03/2011 (limitação de diárias).

6. RESULTADOS ESPERADOS

6.1. GESTÃO DAS SUPERINTENDÊNCIAS ESTADUAIS DA FUNASA

Deverá ser dada continuidade a implementação da mudança da atuação da Auditoria Interna nas Superintendências Estaduais, possibilitando examinar melhor a gestão das Unidades, procedendo às avaliações de processos voltados para avaliar as atividades gerenciais e não apenas o processo pelo processo. Acrescente-se que o resultado das atuações pretéritas dos órgãos de controle externo, irão fomentar a realização dos trabalhos.

6.2. PARCERIAS

As auditorias sobre as entidades executoras de recursos transferidos focarão nos aspectos da aplicação financeira, da execução das obras, na prestação de contas e avaliação quanto ao alcance dos objetos e dos objetivos propostos.

6.2.1 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO/PAC

O controle interno da Funasa espera com a sua atuação dispor de informações que possam ser utilizadas de subsídios para decisões da alta gerencia, especialmente com vista a suportar atos legais, transparentes, econômicos, e, sobretudo que atendam o interesse público e estejam em conformidade com os objetivos institucionais.

6.3. DENÚNCIAS/AUDITORIAS ESPECIAIS

As auditorias para apurar denúncias ocorrerão por solicitação da Coordenação de Monitoramento das Ações de Controle - COMAC depois de prévio levantamento das informações e das diligências internas que se fizerem necessárias ao deslinde do assunto e se configurada a materialidade ou relevantes indícios de práticas ilegais, ilegítimas ou antieconômicas que justifiquem aprofundamento e exame *in loco* por equipe de auditoria.

Serão consideradas auditorias de caráter especial aquelas não previstas no presente planejamento, ou que sejam determinadas pelo Presidente da Funasa, oriundas do Ministério Público Federal, Tribunais de Justiça e demais órgãos judiciais, Tribunal de Contas da União e Controladoria-Geral da união.

7. PLANO DE CAPACITAÇÃO E AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

7.1. CAPACITAÇÕES

Os cursos de aperfeiçoamento e atualização que serão incluídos no Plano de Capacitação da FUNASA compõem o **Anexo III** deste PAINT/2012.

A programação de capacitação de 2012 irá direcionar oportunidades de treinamento em cursos específicos, se reservando tratamento especial para os servidores recém admitidos.

7.2. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Ainda em 2012, a Auditoria Interna manterá o propósito já apresentado nos exercícios de 2007 a 2011, do Pré-Projeto de Reestruturação (III), ampliando a sua extensão, buscando maior capilaridade, pois a exemplo das demais estruturas da Funasa, que detém ramificação em todas as unidades da federação. A proposta sugere a transformação da Auditoria Interna em Controladoria Interna, modificando-se a estrutura atualmente vigente, procurando fortalecer a execução de auditoria, a apuração de denúncias, o monitoramento das ações de controle, das ações correcionais e de resarcimento.

Em razão da necessidade de adequar os procedimentos no âmbito da Auditoria Interna, se encontra em fase de revisão a reformulação da Ordem de Serviço nº 01/2005, de 24.11.2005. Em especial destacamos os seguintes pontos:

- execução das auditorias obrigatoriamente dentro do novo Sistema AAF/WEB;
- observância do cumprimento dos prazos previamente fixados;
- o recebimento do processo de auditoria pelos respectivos Coordenadores de Área, condicionado a alimentação da base contida no novo Sistema AAF/WEB, pela equipe de auditoria;
- inclusão de procedimentos quanto ao monitoramento das recomendações contidas no relatórios de auditoria.

8. CONCLUSÃO

A elaboração do PAINT/2012 procurou abranger o universo em que se inserem as ações da FUNASA, vislumbrando contribuir com o aperfeiçoamento da gestão e ao alcance dos objetivos institucionais, com ênfase nos recursos do Plano de Aceleração do Crescimento repassados mediante Termos de Compromisso para obras de saneamento, demais transferências voluntárias e projetos especiais, assentamentos rurais, áreas extrativistas e populações remanescentes de quilombolas. Também visa ao aprimoramento da execução das atividades de controle interno e do acompanhamento dos resultados práticos diante das providências adotadas pelas unidades envolvidas, resultantes das ações da Auditoria Interna.

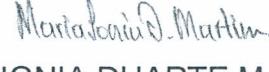

ANA MARIA DA SILVA
Coordenadora da
COGED/AUDIT


CARLOS ANTONIO DA SILVA
Coordenador da
CORAT/AUDIT


ARIVALDO P. DE OLIVEIRA
Coordenador da
COMAC/AUDIT


MARCELO LUIS DE BARROS
Coordenador da CORAI/AUDIT


EDSON MOREIRA LIMA
Coordenador da COTEC/AUDIT
Substituto


MARIA IONIA DUARTE MARTINS
Corregedora/Substituta


LUÍS CARLOS MARCHÃO
Auditor-Chefe

Colaboradores

Anderson Guedes Miranda
Brenilson Rodrigues Martins
Cleide Joseane Cachoeira
Daniele Muniz de Oliveira Silva
Orlando Dias Nóbrega